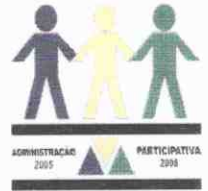




ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CNPJ: 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 814/08

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

“Institui o Programa de Prevenção de Gravidez na Adolescência - PPGA .”

FRANCISCO TEODORO DE FARIA, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituído, na Rede Municipal de Ensino o Programa de Prevenção de Gravidez na Adolescência – PPGA, com os seguintes objetivos:

I – Estimular as atividades intra e interinstitucionais, no âmbito governamental e não-governamental, visando à formulação de uma política municipal de prevenção de gravidez na adolescência;

II – Promover e apoiar estudos e pesquisas multicêntricas, relativas à questão;

III – Articular convênios com organismos nacionais e internacionais, como Organização Mundial da Saúde/Organização Pan-americana da Saúde – OMS/OPAS, Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, Fundo de população das Nações Unidas – FNUAP, e outros;

IV – Apoiar treinamento de recursos humanos e de adolescentes multiplicadores;

V – Reavaliar periodicamente a forma de abordagem e tratamento do problema, no âmbito da comunidade escolar, visando a uma ação preventiva mais integral;

VI – Integrar a família na discussão sobre a prevenção;

VII – Estimular a prática de atividade extracurriculares, como forma de entretenimento, que vivenciem experiências de solidariedade e de auto-ajuda.

Artigo 2º – O Programa será coordenado por um Conselho integrado por representantes da comunidade e autoridades diretamente envolvidas.

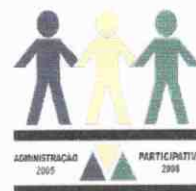
Av. Brasil n.º 1125 – Praça Paulo Isidoro Centro - CEP 78.645-000 FAX (XX66) 3554-1151
VILA RICA - MATO GROSSO





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

CNPJ: 03.238.862/0001-45



Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal